



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08007701595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 Inscrição Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2.568**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

**CONTRATADA: GAPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI-ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NOS SEGUINTE PRÓPRIOS DO DAAE: USINA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E POÇO FLORA, BEM COMO EM OUTROS QUE VENHAM A SURGIR.**

**MOTIVO: INSERÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, REFERENTE A INFORMAÇÕES QUE SERÃO PUBLICADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

**VALOR MENSAL ATUALIZADO: R\$ 51.183,68 (CINQUENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)**

**ASSINATURA: 01/02/2021**

**VIGÊNCIA: 08/05/2021**

**ARARAQUARA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DONIZETE SIMIONI  
SUPERINTENDENTE**



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08007701595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 Inscrição Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2.621**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

**CONTRATADA: GAPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI-ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NOS SEGUINTE PRÓPRIOS DO DAAE: ETE ARARAQUARA, ETE BUENO, ETA FONTE, POÇO SANTANA, POÇO SANTA MARTA, POÇO STANDARD E POÇO RODOVIA, BEM COMO EM OUTROS QUE VENHAM A SURGIR.**

**MOTIVO: INSERÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, REFERENTE A INFORMAÇÕES QUE SERÃO PUBLICADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

**VALOR MENSAL ATUALIZADO: R\$ 128.888,72 (CENTO E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**

**ASSINATURA: 01/02/2021**

**VIGÊNCIA: 19/07/2021**

**ARARAQUARA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DONIZETE SIMIONI  
SUPERINTENDENTE**



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08007701595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 Inscrição Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

**CONTRATADA: GAPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI-ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NOS SEGUINTE PRÓPRIOS DO DAAE: POÇO ALDO LUPO, POÇO DO OURO I E II, CENTRO DE RESERVAÇÃO DO PARQUE PLANALTO, PONTO DE ENTREGA DE ENTULHOS DO JARDIM VICTÓRIO DE SANTI/RESERVATÓRIO VICTÓRIO DE SANTI, PARQUE ECOLÓGICO DO BASALTO BEM COMO EM OUTROS QUE VENHAM A SURGIR.**

**MOTIVO: INSERÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, REFERENTE A INFORMAÇÕES QUE SERÃO PUBLICADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

**VALOR MENSAL ATUALIZADO: R\$ 112.134,30 (CENTO E DOZE MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

**ASSINATURA: 01/02/2021**

**VIGÊNCIA: 23/09/2021**

**ARARAQUARA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DONIZETE SIMIONI**

**S  
U  
P  
E  
R  
I  
N  
T  
E  
N  
D  
E  
N**



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08007701595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 Inscrição Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2628**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**

**CONTRATADA: SERVTEC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO GERAL DAS DEPENDÊNCIAS E VEÍCULOS DO DAAE, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EPI'S E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**MOTIVO: INSERÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, REFERENTE A INFORMAÇÕES QUE SERÃO PUBLICADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

**VALOR MENSAL ATUALIZADO: R\$ 80.409,99 (OITENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**

**ASSINATURA: 01/02/2021**

**VIGÊNCIA: 21/07/2021**

**ARARAQUARA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DONIZETE SIMIONI**

**S  
U  
P  
E  
R  
I  
N  
T  
E  
N  
D  
E  
N**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**DECRETO Nº 12.464, DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

Corrige o valor do crédito de pequeno valor, para fins do § 3º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 9.415, de 14 de novembro de 2018.

Considerando a Portaria nº 477, 12 de janeiro de 2021, do Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, que, a contar de 1º de janeiro de 2021, reajustou o maior benefício do regime geral de previdência social para o valor de R\$ 6433,57 (seis mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos),

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, “in fine” do “caput” do art. 112 c.c. as alíneas “b” e “o” do inciso I do “caput” do art. 126, ambos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo por base a Lei nº 9.415, de 14 de novembro de 2018,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Com fundamento no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.415, de 14 de novembro de 2018, fica corrigido para R\$ 6.433,57 (seis mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), correspondente ao maior benefício do regime geral de previdência social vigente na data de publicação deste decreto, o valor do crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado considerado de pequeno valor, para os fins previstos no § 3º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de janeiro de 2021.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Guichê nº 005.587/2021 (“DLOM/RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.471, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais na rede de educação municipal, no contexto da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XVIII do “caput” do art. 112 c.c. as alíneas “f” e “m” do “caput” do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

### D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a retomada das aulas e demais atividades presenciais nas instituições públicas e privadas de ensino no Município, no contexto da pandemia da COVID-19.

Art. 2º As aulas presenciais na rede pública municipal de educação, na rede estadual de educação e nas instituições particulares de ensino poderão ser retomadas a contar de 1º de março de 2021.

§ 1º Fica facultado à rede estadual de educação e à rede privada de educação oferecerem, limitadas à presença máxima de 35% (trinta e cinco) por cento do número de alunos matriculados, as seguintes atividades presenciais:

- I – atividades de reforço e recuperação de aprendizagem;
- II – acolhimento emocional;
- III – orientação de estudos e tutoria pedagógica; e
- IV – plantão de dúvidas.

§ 2º As atividades presenciais de que trata o § 1º deste artigo poderão ser desenvolvidas no âmbito da rede pública municipal de educação em conformidade com ato a ser expedido pelo titular da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º A retomada das aulas e das atividades presenciais de que trata este Decreto deverá ocorrer mediante a adoção, por todas as instituições de ensino que funcionem no território municipal:

I – do Protocolo Sanitário de Retorno das Atividades Presenciais dos Estabelecimentos da Rede de Educação Básica do Município, constante do Anexo Único deste decreto, bem como das demais disposições constantes do Decreto nº 12.398, de 28 de outubro de 2020;

II – do Decreto nº 12.433, de 18 de dezembro de 2020, bem como das demais normas municipais que instrumentalizem medidas inerentes ao estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, reconhecido pelo Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – dos protocolos sanitários gerais, alusivos ao funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, bem como de protocolos específicos para o setor da educação, no contexto da pandemia da COVID-19, previstos no “Plano São Paulo”, instituído por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo, disponíveis no sítio eletrônico [www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp](http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp);

IV – a Resolução nº 61, de 31 de agosto de 2020, do Secretário Estadual da Educação; e

V – o Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, do Ministério da Educação, disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/>.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 12.441, de 7 de janeiro de 2021.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de fevereiro de 2021.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal da Educação

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ANEXO ÚNICO

### PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO

#### **1. Introdução**

Os encaminhamentos presentes neste protocolo são fruto do trabalho realizado pela Comissão Intersectorial de Discussão e Apresentação de Medidas e Protocolos de Proteção contra a Covid-19 no Ambiente Escolar instituído pela Portaria nº 27.025, de 27 de agosto de 2020. A comissão é composta por representantes dos seguintes segmentos: Prefeitura Municipal de Araraquara, Conselho Municipal da Educação, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araraquara e Região – SISMAR, Diretores de Escolas Municipais, Professores I e II da rede municipal de ensino, Agentes Educacionais da rede municipal de ensino de educação infantil, Diretoria Regional de Ensino da Região de Araraquara, Escolas Privadas de Educação Infantil, Pais de alunos matriculados na rede pública municipal da educação, Estudantes da rede pública municipal de ensino fundamental. Toda orientação foi organizada com base nos protocolos indicados pelo Comitê de Contingenciamento do Coronavírus do Município de Araraquara, bem como, de Protocolos estabelecidos pelo Governo do Estado de São Paulo.

#### **1.1.1. Principais informações sobre o COVID-19**

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.

1. A Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a OMS estão prestando apoio técnico ao Brasil e outros países, na preparação e resposta ao surto de COVID-19.
2. Os sintomas mais comuns da COVID-19 são: febre, cansaço e tosse seca. Alguns pacientes podem apresentar dores, congestão nasal, dor de cabeça, conjuntivite, dor de garganta, diarreia, perda de paladar e ou olfato, erupção cutânea na pele ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés. Esses sintomas geralmente são leves e começam gradualmente.
3. Medidas de proteção: lavar as mãos frequentemente com água e sabão ou álcool em gel e cobrir a boca com o antebraço quando tossir ou espirrar (ou utilize um lenço descartável e, após tossir/espirrar, jogue-o no lixo e lave as mãos). É importante manter-se a pelo menos 1,5 m de distância das outras pessoas. Quando o distanciamento físico não é possível, o uso de uma máscara também é uma medida indispensável. Fonte: <https://www.paho.org/pt/covid19>

#### **1.2. Práticas de Segurança**

A regra do distanciamento físico, cujo princípio é respeitar uma distância mínima de 1,5 m entre cada pessoa, evita contato direto, contaminação respiratória e/ou gotícula. A organização estabelecida nas escolas deve ser obrigatoriamente aplicada em todos os contextos e em todos os espaços (chegada e arredores da escola, recreação, corredores, alimentação escolar, banheiros, etc.). As regras de distanciamento físico mínimo de 1,5 m entre cada pessoa devem ser aplicadas permanentemente, em qualquer lugar e por todos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Estas são as medidas de prevenção individual mais eficazes atualmente contra a propagação do vírus.

### **1.3. Obrigatoriedade do uso de máscaras para acesso e permanência na escola**

O uso da máscara não dispensa as outras medidas de saúde pública, tais como o distanciamento físico e a higienização das mãos e face. Mesmo portando máscaras, todos deverão seguir as demais regras estabelecidas no protocolo de boas práticas de biossegurança. As máscaras devem ser usadas para a proteção individual e coletiva. As máscaras atuam como barreiras físicas, reduzindo a propagação do vírus e, conseqüentemente, a exposição e o risco de contágio. É obrigatório o uso de máscaras individuais, com recomendação de troca a cada 3 (três) horas (máscaras não cirúrgicas ou 'de tecido') ou a cada 4 (quatro) horas (máscaras cirúrgicas) coincidindo, preferencialmente, com os intervalos das refeições (momento em que já se retira a máscara). Adicionalmente, recomenda-se a troca das máscaras sempre que estiverem sujas ou molhadas.

Os alunos devem ser orientados a não trocar suas máscaras com as dos colegas, a não colocarem as mãos nas máscaras e usá-las cobrindo a boca e o nariz. Ao retirarem as máscaras de pano para troca, os alunos deverão ser orientados a guardá-las em um saquinho plástico dentro da mochila. No caso de máscaras descartáveis as mesmas deverão ser descartadas dentro de um saco plástico em lixo comum.

### **1.4. Boas Práticas de Higiene das Mãos**

A lavagem das mãos é essencial. Consiste em lavar todas as partes das mãos com água e sabão por pelo menos 20 (vinte) segundos, com uma secagem cuidadosa, se possível, usando uma toalha de papel descartável. Toalhas para uso coletivo não são permitidas. Quando não for possível fazer a desinfecção com água e sabão, o uso de uma solução de álcool gel deve ser utilizado, desde que seja 70%. No caso das crianças e adolescentes, o uso do álcool gel deve ser realizado sob a supervisão de um adulto. Há que se ter cuidado e atenção com o uso do álcool gel, pois o uso inadequado pode levar à intoxicação em crianças e lesão de córnea se a mão embebida em álcool for levada aos olhos.

A lavagem das mãos deve ser realizada, no mínimo:

- Após a chegada à escola, de preferência em pia na entrada, na impossibilidade da pia, fazer uso do álcool gel 70%, devidamente supervisionado por um profissional da escola;
- Antes de voltar para a sala de aula, principalmente após o recreio;
- Antes e depois de cada refeição;
- Antes de ir ao banheiro e depois de usá-lo;
- Depois de assoar o nariz, tossir ou, espirrar.

### **1.5. MEDIDAS E PROTOCOLOS DE PROTEÇÃO CONTRA A COVID-19 NO AMBIENTE ESCOLAR**

A pandemia provocada pela Covid-19 e a conseqüente suspensão das aulas, afetaram drasticamente o ano letivo de 2020. A interrupção abrupta, prescindiu de amplo planejamento, mas o mesmo não deve ocorrer com o retorno às atividades presenciais nas escolas. O objetivo deste documento, é estabelecer medidas e protocolos de proteção contra a COVID-19 no ambiente escolar, orientando quais ações devem acontecer neste momento



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

em que as aulas continuam suspensas e quais serão de aplicação cotidiana e regular após o retorno, para alunos e profissionais da educação que atuam em cada uma das unidades escolares do Município de Araraquara.

### **Preparo para ir à escola: locomoção**

- **Transporte para a escola:** se possível utilizar veículo próprio (carro, moto ou bicicleta) e se, morando próximo a escola, ir a pé é a melhor opção.
- **No Transporte escolar fretado ou Vans:** seguir as regulações dos órgãos competentes quanto ao transporte das crianças com segurança. Os motoristas e os monitores do transporte escolar devem ser capacitados para os cuidados necessários à prevenção da Covid-19, para a utilização e oferta do álcool gel 70%. Atentar para o número de crianças, respeitando a alternância entre um banco ocupado e um desocupado. Atentar para o máximo de ventilação dentro dos parâmetros de segurança, entre outras diretrizes. Todos devem usar a máscara durante o trajeto.

### **Na Escola:**

#### **Entrada:**

- Horários escalonados de alunos nas entradas e saídas;
- A aferição da temperatura é obrigatória para professores, educadores, funcionários, alunos;
- Para entrar na unidade, será aferida a temperatura com termômetros a laser (sem contato). Se houver febre (temperatura acima de 37°C), ou qualquer outro sintoma gripal, a recomendação é que o aluno ou profissional não fique na escola e retorne para casa;
- Higienizar as mãos – alunos, educadores, funcionários e professores deverão higienizar suas mãos com água e sabão ao entrar na U.E. e antes de adentrarem a respectiva sala de aula;
- Disponibilizar álcool gel na entrada com dispenser fixado na parede na altura do adulto ou, preferencialmente de acionamento com pedal a fim de evitar qualquer contato manual;
- Demarcação do piso nas áreas internas e externas, onde for necessário, sinalizando o espaço de distanciamentos de 1,5m, garantindo assim o afastamento seguro entre as pessoas;
- Tapete higienizador com água sanitária ou álcool 70% para a limpeza de calçados em todas as entradas da Unidade Escolar;
- Uso de máscaras é obrigatório em todos os momentos e em todos os espaços da escola. Na Educação Infantil é recomendado o uso de máscaras (exceto para alunos menores de 2 (dois) anos de idade, cujo uso não é recomendado pelos órgãos de saúde). No Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais o uso da máscara é obrigatório (e troca por uma nova deverá ocorrer a cada 3 (três) horas. Os alunos, devem levar recipientes (saquinhos ou sacolas plásticas) para guardar a máscara usada para que não tenha contato com outros objetos dentro da mochila;
- Reduzir a quantidade de pessoas circulando na escola. Não será permitida a entrada de pais, mães e ou responsáveis no interior da escola, o aluno irá adentrar a escola,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

desacompanhado, ou, no caso das crianças pequenas ou que necessitam de cuidados especiais, acompanhadas de um profissional da própria escola. Os educadores e professores irão recepcionar seus alunos no portão de entrada e ou pátio/área externa de forma organizada seguindo critérios de distanciamento;

- Para as crianças e funcionários que atuam no berçário sugere-se a retirada dos sapatos na entrada da sala para evitar contaminação do chão considerando que os pequenos engatinham. Sugere-se que sejam utilizados chinelos ou meias antiderrapantes, somente dentro do espaço do berçário. As mochilas/bolsas deverão ser higienizadas ao adentrar a Unidade Escolar e devem ser colocadas num espaço reservado na entrada da unidade ou, quando isso não for possível, deverão ser higienizados na entrada e deixadas na porta da sala de aula;
- Considerando seu espaço físico, cada unidade escolar deverá organizar uma forma para acomodar as mochilas dos alunos fora do espaço da sala de aula.

### **Interação com a famílias dos (as) alunos (as):**

- O atendimento a comunidade será priorizado por canais digitais de comunicação ou telefone;
- Para o atendimento presencial será necessário um agendamento prévio;
- Manter uma agenda ou caderno na mochila como forma de comunicação entre instituição e famílias, bem como usar contatos via mídias sociais, para reduzir a necessidade de contato físico;
- Manter os dados pessoais dos alunos atualizados, principalmente os telefones de contato com pais ou responsáveis;
- Orientar as famílias sobre respeitar o distanciamento, o momento da aferição de temperatura, o uso correto da máscara e a higienização constante das mãos, até mesmo para servir de exemplo para os alunos;
- Solicitar que a instituição seja informada sobre casos de acometimento pela Covid-19 em membros da família, ou pessoas com as quais tenham tido contato, e manter os estudantes em casa.

### **Espaços da Escola e Salas de aula:**

- Devem estar higienizados, principalmente as superfícies que serão tocadas pelos alunos: grades, mesas, corrimões, carteiras, cadeiras, puxadores, interruptores de luz, torneiras de pias e bebedouros;
- Intensificar a higienização de mesas, armários, prateleiras, brinquedos, tatames de E.V.A./plástico (cada unidade escolar deve estabelecer um cronograma de higienização, garantindo que a limpeza seja eficiente);
- Ampliar os turnos de higienização: higienização de maçanetas, interruptores, assento sanitários, torneiras, puxadores de armários, corrimão devem acontecer frequentemente; Higienização e lavagem das lixeiras/ salas/ banheiros/móveis da sala/mesas e cadeiras/ colchonetes/ brinquedos das salas etc.;
- Os cestos de lixo dos espaços escolares devem ter pedal e tampa e serem esvaziados periodicamente durante o período de funcionamento da unidade escolar;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Deve-se organizar no mínimo uma limpeza a cada turno e sempre que necessário. A equipe de limpeza deve ser organizada setorialmente para turnos de limpeza dos espaços;
- As salas de aulas devem ser organizadas mantendo a distância de 1,5m entre os alunos. Pode se utilizar carteiras, fitas adesivas, tapetes ou outros materiais para demarcar os espaços; o mesmo se aplica a outros espaços como biblioteca/sala de leitura, laboratório de ciências, sala de informática, sala de artes, e todos os espaços escolares que forem utilizados;
- Nas salas de aula das unidades de educação infantil também se deve manter o distanciamento de 1,5m entre as crianças para tanto, pode-se demarcar o chão com fitas adesivas ou outros materiais. As atividades nas mesas de 4 (quatro) lugares devem ser organizadas mantendo sempre o distanciamento recomendado. Sempre que possível divisórias de acrílico podem ser instaladas nas mesas;
- Manter os ambientes com portas e janelas abertas evitando o toque nas maçanetas e possibilitando a ventilação;
- Retirar o excesso de brinquedos de todas as salas para facilitar a higienização e os espaços para o brincar;
- Na educação infantil e educação integral as roupas para troca e toalhas de banho devem ser trazidas de casa e levadas no mesmo dia para higienização. Nas unidades escolares em que há possibilidade e, sempre que for necessário, as toalhas de banho deverão ser lavadas na própria unidade escolar;
- As atividades que envolvam materiais e objetos trazidos de casa para a escola ou levados da escola para a casa devem ser suspensas, com exceção do empréstimo de livros;
- Os livros emprestados aos alunos e devolvidos por eles a unidade escolar deverão, antes de retornarem as prateleiras, ser higienizados de acordo com o protocolo estabelecido;
- Os materiais escolares devem ser de uso individual: canetas, lápis, cadernos, borrachas, sendo expressamente vedado compartilhamento ou uso coletivo;
- Não compartilhar celulares, assim como evitar seu uso em ambientes sociais, cuidando de higienizar frequentemente os aparelhos;
- A escola deverá organizar um espaço próprio para que os alunos com febre e ou outros sintomas permaneçam até a chegada dos responsáveis, sendo necessário que não haja contato com outros alunos;
- Em razão da necessidade de garantia do distanciamento social, o número de alunos por sala de aula poderá ser reduzido, nestes casos serão organizadas outras formas de atendimento, como por exemplo, o revezamento e o formato de ensino híbrido com aulas presenciais e não presenciais;
- Na impossibilidade de fazer uso de água e sabão o álcool gel 70% poderá ser utilizado para higienização das mãos. Os alunos somente poderão utilizar o álcool gel 70% sob a supervisão de um adulto;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Utilizar cartazes com procedimentos indicando o modo correto de lavar as mãos e usar as máscaras (alertando que são individuais e não devem, em nenhuma hipótese, serem compartilhadas), assim como cartazes com explicações de fácil entendimento sobre as medidas de prevenção a COVID-19;
- As janelas e portas devem ser mantidas abertas, para favorecer a ventilação natural dos ambientes;
- EPIs devem ser guardados em local próprio e exclusivamente destinados para esse fim e os descartes devem ser mantidos separados e armazenados em outro local, também exclusivo para esse fim;
- No ensino fundamental, considerando a capacidade física de cada unidade escolar, o rodízio de alunos nas salas ambientes não deverá ser utilizado. Cada turma/série/ano de ciclo deverá ter uma classe fixa devendo apenas o professor se deslocar entre as classes, minimizando assim riscos de aglomerações e possibilidade de transmissão do vírus.

### **Funcionamento da Biblioteca/sala de leitura:**

A biblioteca/sala de leitura pode funcionar desde que sejam tomados alguns cuidados extras em relação ao uso de materiais, respeitando-se sempre o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e o uso de máscaras.

- Separar uma estante para receber o material (livro) devolvido pelo usuário, acomodando-o adequadamente;
- Usar luvas descartáveis para recebimento do material;
- Reservar o material devolvido por pelo menos 5 (cinco) dias, antes de retorná-lo para o acervo ou de liberá-lo para novo empréstimo;
- Usar EPI e higienizar o material após esse período, liberando-o, assim, para novo empréstimo.

### **Ventilação dos ambientes:**

- Deve-se privilegiar a ventilação natural, abrindo portas e janelas o máximo de tempo possível, evitando-se, inclusive, o toque em maçanetas e fechaduras;
- Manter uma ventilação adequada ou aumentar o fluxo de ar, quando for possível;
- Evitar o uso de ventiladores e ar condicionado. Caso isso não seja possível, os sistemas de ventilação e ar condicionado devem ser periodicamente inspecionados e limpos;
- Deve-se aumentar ao máximo a entrada de ar externo, alterando, quando necessário, as configurações de sistemas de ventilação.

### **Momentos de atividades:**

- Dar prioridade as atividades em ambientes abertos e ventilados e, na sala de aula, às atividades individuais;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Suspender o uso dos brinquedos como flautas, apitos, canudos, mordedores evitando que as crianças levem até a boca.;
- Dar preferência aos brinquedos/ jogos/ materiais de fácil higienização;
- Sempre que possível optar por materiais descartáveis (papel, papelão, folhas, árvores, etc.);
- Evitar o uso de materiais que não podem ser higienizados, como por exemplo, massinha de modelar, ou destinar o uso individual destes recursos;
- Todos os materiais escolares devem ser de uso individual;
- Suspender as atividades propostas com uso de fantasias e outros tecidos que demandam a lavagem imediata;
- É vedada a realização de atividades ou eventos que causem aglomeração;
- As atividades de educação física devem ser realizadas na área externa ao ar livre;
- A cada 2 (duas) horas as crianças/adolescentes devem higienizar suas mãos utilizando-se preferencialmente de água e sabão. A escola deverá organizar uma rotina que possibilite essa ação;
- Ao término de cada aula de educação física todo material que for utilizado, de modo individual, deve ser higienizado conforme regramento dos órgãos de saúde.

### **Refeitório e momento de intervalo:**

- É recomendado que alunos e profissionais façam uso de canecas/garrafas individuais para água trazidos de casa;
- Evitar o uso de bebedouros coletivos, orientando os estudantes a levarem suas garrafas de água e apenas utilizar os bebedouros como fontes para abastecê-las;
- A escola deverá disponibilizar copos descartáveis ou canecas individuais para os alunos que não trouxerem sua caneca e garrafa individual de casa bebam água;
- O intervalo será organizado em sistema de revezamento das turmas para evitar aglomerações e para que uma turma não se comunique com alunos de outra, facilitando assim mapeamento caso ocorra contaminação;
- Nos refeitórios, o distanciamento social de 1,5 m entre os alunos deve ser mantido com lugares marcados com fitas adesivas ou outros materiais; tanto para organização das filas para retirada do prato feito quanto nas cadeiras e bancos das mesas. Sempre que possível poderá ser utilizada a divisória de acrílico nas mesas;
- Após cada refeição, a equipe da limpeza deverá fazer a higienização de todo o espaço;
- O autosserviço (self service) ficará interrompido até que se tenha novas orientações dos órgãos de saúde;
- Evitar conversas durante a refeição;
- A equipe de cozinha deverá seguir os protocolos de: higiene pessoal, limpeza dos alimentos, materiais e espaços.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **Ações de prevenção:**

- Promover em pequenos grupos, com distanciamento, conversas ou outras estratégias educativas que incluam os cuidados com o corpo, prevenção de doenças, uso correto de máscaras, uso do álcool gel 70%, higiene das mãos e do nariz etc.;
- Orientar e supervisionar a utilização adequada do álcool gel 70% pelos alunos;
- Reforçar a necessidade de distanciamento social;
- Reforçar a necessidade de não compartilhar materiais e objetos;
- Intensificar a lavagem de mãos várias vezes ao dia, como medida de saúde e educação;
- Produzir materiais para orientação aos pais/responsáveis e estudantes;
- Realizar sensibilizações sobre os cuidados e prevenção;
- Os alunos deverão levar máscaras em quantidades suficientes para as trocas necessárias, quando isso não for possível a unidade escolar disponibilizará máscara descartável;
- Deve-se observar a capacidade física de pessoas nos banheiros coletivos e realizar o controle de entrada e saída, evitando-se aglomerações;
- Os banheiros devem ser limpos no mínimo 3 (três) vezes por período e/ou sempre que for necessário ao longo da jornada escolar;
- A rotina de banho nas escolas de educação infantil será mantida com todas as devidas precauções sanitárias;
- Não permitir em hipótese alguma a entrada na escola de pessoas sintomáticas.

### **Em caso de suspeita para covid-19:**

- A unidade escolar deverá registrar em local próprio (prontuário, agenda ou livro de ocorrências) qualquer intercorrência ocorrida com alunos ou profissionais da escola;
- A escola deverá monitorar os casos e suspeitos, fazendo uso quando necessário da rede de apoio e informações da Secretaria Municipal da Saúde (0800 771 7723);
- Manter na sala destinada a essa ação o aluno com sintomas até que seus pais/responsáveis venham buscá-lo. Realizar a desinfecção desse ambiente assim que o aluno deixar esse espaço;
- Realizar o encaminhamento ao sistema de saúde dos casos suspeitos.

### **Em caso de teste positivo para covid-19:**

- No caso de um aluno testar positivo para covid-19 as pessoas que se mantiveram a menos de 1,5m deste aluno, por mais de 15 (quinze) minutos no mesmo ambiente, sem que ambos estivessem usando máscaras, devem permanecer em isolamento por 14 (catorze) dias e, caso apresentem sintomas, devem procurar o serviço de saúde.
- No caso de um profissional testar positivo para covid-19 as pessoas que se mantiveram a menos de 1,5m deste profissional, por mais de 15 (quinze) minutos no mesmo ambiente, sem que ambos estivessem usando máscaras, devem permanecer em



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

isolamento por 14 (catorze) dias e, caso apresentem sintomas, devem procurar o serviço de saúde.

### **Ações da Escola:**

- Realizar mapeamento das condições de saúde da comunidade escolar (alunos e profissionais que atuam na escola) para avaliar, com respaldo médico, medidas de isolamento de grupos de risco;
- Elaborar o Plano de Retorno das atividades escolares presenciais, considerando as orientações da Secretaria Municipal da Educação;
- Cada unidade escolar deverá designar um profissional que irá coordenar as ações relacionadas a Covid-19 e atuar como interlocutor com o setor de saúde;
- Garantir as aulas/atividades e acompanhamento on-line dos alunos que não puderem retornar;
- Realizar o acolhimento e reintegração social dos professores, alunos e suas famílias, como forma de superar os impactos psicológicos do longo do período de isolamento social. As atividades de acolhimento devem, na medida do possível, envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido (considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias) bem como, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outros;
- No processo de organização do retorno às aulas/atividades presenciais, deverão ser contemplados os seguintes eixos para intervenção pedagógica: a) planejamento; b) acolhimento da comunidade escolar; c) avaliação diagnóstica; d) realização de acompanhamento frequente do nível de aprendizado dos alunos (avaliação processual da aprendizagem); e) programa específico para superação das defasagens de aprendizagens e f) formação continuada de professores e educadores para colaborar com a identificação de diferentes dificuldades/necessidades educativas dos alunos e encontrar soluções de forma individualizada.

### **Quem não poderá retornar?**

- Alunos e profissionais que pertençam ao grupo de risco, com comorbidades, tais como: cardiopatia (problemas cardíacos), hipertensão, diabetes, problemas respiratórios, transplantado, doença renal, obesidade (IMC => que 30), imunossuprimido (baixa imunidade), e/ou em tratamento oncológico.

### **Quem terá prioridade para retornar as aulas/atividades presenciais?**

- Alunos que não façam parte do grupo de risco e que não tenham acesso às atividades on-line;
- Alunos que não façam parte do grupo de risco e que estejam com dificuldades de aprendizagem;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Alunos que não façam parte do grupo de risco e que estejam com problemas psicológicos desencadeados pelo isolamento social;
- Alunos que não façam parte do grupo de risco e que se encontram em situação de vulnerabilidade social;
- Alunos que não façam parte do grupo de risco e sejam filhos de trabalhadores da saúde;
- Alunos que estão matriculados no período integral.

### **Como poderá ser o retorno as aulas/atividades presenciais:**

- Retorno gradual iniciando pelos alunos mais velhos;
- Realizar revezamento de grupo de alunos da mesma sala de aula alternado entre dias presenciais e atividades em casa (ensino híbrido);
- Deverá ser criado grupos fixos com um número reduzido de alunos da mesma classe considerando a metragem da sala de aula como parâmetro para a definição desse número. Essa organização de grupos de convivência estável (bolha) facilita o controle de contatos e quarentena seletiva caso necessária.

### **Profissionais da educação:**

- Obrigatoriamente devem utilizar máscaras;
- Higienizar sempre as mãos lavando-as com água e sabonete líquido e utilizar o álcool gel 70% somente quando não for possível lavar as mãos;
- Devem retornar antes dos alunos para colaborar com o planejamento e a organização da escola;
- Os profissionais devem receber apoio psicológico caso necessitem;
- Recomendação opcional: trocar roupas e sapatos assim que chegar à escola;
- Deve-se evitar brincos, colares, anéis e usar os cabelos sempre presos;
- Estimular reuniões online com profissionais da saúde.

### **Especificidades da Educação Infantil:**

- Os profissionais que tem contato com secreções das crianças deverão utilizar, além de máscara, óculos de proteção ou face Shields, luvas e avental de plástico impermeável;
- Os banheiros e fraldários devem ser limpos após cada uso;
- Redobrar a atenção ao uso individual de lençóis e toalhas pelas crianças;
- Providenciar livros e brinquedos de materiais laváveis;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- A alimentação no refeitório deverá ser organizada em pequenos grupos de crianças evitando aglomeração e organizada de forma que possibilite a higienização do espaço entre uma turma e outra;
- No momento de descanso/reposo deve ser garantido o distanciamento de 1,5 m entre um colchonete e outro podendo ser utilizada mais de uma sala para repouso a fim de garantir essa organização.
- O uso do colchonete deve ser individual para cada aluno. As portas e janelas deverão ser mantidas abertas mesmo durante o repouso.
- Caso a criança apresente coriza (sem outros sintomas associados), os profissionais poderão fazer a higiene nasal usando luvas e lavando as mãos com água e sabão antes e após o contato com a criança.

### **Especificidades para o retorno dos alunos com deficiências:**

São cuidados básicos nesse caso, além daqueles anteriormente mencionados:

- Avaliar a disponibilidade de pessoas, infraestrutura e recursos para o atendimento às medidas de higiene e segurança sanitária;
- Envolver as famílias na preparação de retorno e especialmente fornecer-lhes informações qualificadas sobre como se dará esse processo;
- Incluir os profissionais de apoio ao estudante com deficiência no acesso aos EPIs e planejar capacitação que contemple as especificidades dos cuidados com esses estudantes;
- Destacar profissional capacitado para auxiliar crianças e jovens com deficiência que apresentam dificuldades ou impossibilidade para a execução da lavagem ou desinfecção adequada das mãos;
- Providenciar máscaras transparentes para os alunos com deficiência auditiva, a fim de garantir a leitura labial e a efetiva comunicação por linguagem de sinais, aplicando regra análoga aos intérpretes de Língua de sinais e a outros profissionais que interagem com esses estudantes;
- Dispensar o uso de máscara por indivíduos com problemas respiratórios ou incapazes de removê-la sem assistência;
- Sensibilizar a comunidade escolar sobre a necessidade de flexibilizar o uso de máscaras para os alunos com deficiência ou transtorno do espectro do autismo, dando ênfase às medidas de higiene e distanciamento social;
- Prover apoio aos estudantes com deficiência na execução das medidas de higiene pessoal e de desinfecção de seus equipamentos e instrumentos: cadeiras de rodas, próteses, regletes, punção, bengalas, óculos, cadeiras higiênicas, implantes, próteses auditivas e corporais, entre outros;
- Orientar os estudantes que fazem uso de cadeiras de rodas e constantemente tocam essas rodas a lavar as mãos com bastante frequência, além de poderem optar por usar



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

luvas descartáveis e ter sempre álcool em gel à disposição ou mesmo usar lenços umedecidos antissépticos;

- Autorizar o acompanhamento por cuidador ou outro profissional de apoio, desde que este não apresente nenhum sintoma de Covid-19 e siga rigorosamente as medidas de segurança implementadas pela instituição escolar para os demais profissionais da instituição;
- Garantir a acessibilidade do transporte escolar ao estudante com deficiência, tomando-se as medidas de segurança e distanciamento já mencionadas.

.Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Sexta-feira, 08/janeiro/21 - Ano XXXIX – Nº 10533.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.472, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Prorroga, no município de Araraquara, o estado de calamidade pública reconhecido por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 65.437, de 30 de dezembro de 2020, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que “seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração”;

Considerando a atual classificação do município de Araraquara no “Plano São Paulo”, instituído por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo;

Considerando, por fim, as constantes modificações das estratégias e providências adotadas no enfrentamento da pandemia da COVID-19,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XVIII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

### D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até o dia 30 de abril de 2021, todas as medidas, providências e determinações constantes do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconhece, no Município, o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de fevereiro de 2021.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal da Saúde

**DONIZETE SIMIONI**  
Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

**NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO**  
Diretor Presidente da Controladoria do Transporte de Araraquara

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” –  
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## PORTARIA Nº 27.204, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga os pontos facultativos para o serviço público municipal previstos para os dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Considerando o estado de calamidade pública no município de Araraquara reconhecida por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, bem como a necessidade da adoção de providências objetivando mitigar a propagação da COVID-19, conforme disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo;

Considerando que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de Carnaval teria o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “f” do inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os pontos facultativos para o serviço público municipal previstos para os dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, segunda e terça-feira de Carnaval, previstos nos incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 27.187, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de fevereiro de 2021.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## PORTARIA Nº 27.205, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do guichê nº 004.325/2021, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes da conduta de empregado público municipal;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública;

II – servidor acusado: E.C.M., Matrícula nº 23712-4;

III – exposição sucinta dos fatos: “há indícios do empregado público municipal ter supostamente praticado, no dia 17 de setembro de 2020, crime de falsidade documental, a pretexto de obter benefícios previstos ao funcionalismo público municipal”.

IV – dispositivos legais infringidos: incisos I, II, III, IV e IX do art. 2º; arts. 6º, 7º e 8º; e inciso VI do art. 11, todos da Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007; e

V – servidor representante da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública: Jesley Wellington Schuindt Casimiro, matrícula nº 16262-0.

Art. 2º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de fevereiro de 2021.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 004.325/2021 (“MVA/RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 27.207, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal,

## **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a empregada pública Roseli do Carmo Gustavo da Silva, matrícula nº 23066-9, do exercício da função de confiança de Gerente de Escolinhas de Esportes, junto à Coordenadoria Executiva de Projetos Esportivos de Inclusão Social da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de fevereiro de 2021.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## PORTARIA Nº 27.208, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal,

### R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor Alessandro Alfredo Androukowitch Segundo, portador do RG nº 32.927.888-5 e CPF nº 318.683.688-31, para o exercício do cargo de Coordenador Executivo de Gestão, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Nomear o empregado público Fabio Henrique Marconato, matrícula nº 11024-8, para o exercício do cargo de Coordenador Executivo de Urgências e Emergências, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Nomear o empregado público Alexandre Pomponi, matrícula nº 10006-4, para o exercício do cargo de Coordenador Executivo de Segurança Pública, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública.

Art. 4º Nomear a empregada pública Roseli do Carmo Gustavo da Silva, matrícula nº 23066-9, para o exercício do cargo de Coordenadora Executiva de Projetos Esportivos de Inclusão Social, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 5º Nomear o empregado público Alisson Alves da Silva, matrícula nº 14032-5, para o exercício do cargo de Coordenador Executivo Extraordinário para Gestão das Ações de Proteção Contra a COVID-19 nas Escolinhas de Esporte, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 6º Nomear a empregada pública Renata Cristina Bratfisch, Matrícula nº 1482, lotada no Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE), para o exercício do cargo de Coordenadora Executiva de Serviços Públicos, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 7º Nomear o Senhor Yuri Galvão Sabino, portador do RG nº 46.233.587-2 e CPF nº 381.526.288-75, para o exercício do cargo de Gestor de Projetos, de provimento em comissão, junto à Coordenadoria Executiva de Comunicação da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 8º Nomear o Senhor Humberto Bosso, portador do RG nº 29.893.642-2 e CPF nº 283.132.578-14, para o exercício do cargo de Gestor de Projetos, de provimento em comissão, junto à Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 9º Nomear o Senhor João Cristino dos Santos Neto, portador do RG nº 62.492.336-8 e CPF nº 096.210.884-70, para o exercício do cargo de Gestor de Projetos, de provimento em comissão, junto à Coordenadoria Executiva de Participação Popular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular.

Art. 10. Nomear a Senhora Vanessa Kein Botelho, portadora do RG nº 33.803.918-1 e CPF nº 309.173.348-33, para o exercício do cargo de Gestora de Projetos, de provimento em comissão, junto à Sala do Empreendedor da Coordenadoria Executiva da Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 11. Nomear o Senhor Nelson Vicente Júnior, portador do RG nº 25.832.042-4 e CPF nº 216.032.138-99, para o exercício do cargo de Gerente de Programa, de provimento em comissão, junto ao Posto de Atendimento do Jardim Roberto Selmi Dei da Coordenadoria Executiva de Administração da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de fevereiro de 2021.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



## **Departamento Autônomo de Água e Esgotos**

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 - Atendimento: 08007701595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual: ISENTO

[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2562**

**PROCESSO Nº: 186/2017**

**MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2017**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**

**CONTRATADA: ABS GROUP SERVICES DO BRASIL LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANISMO CERTIFICADOR PARA A RE-CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE, SEGUNDO A NBR ISO 9001:2015.**

**VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 5.910,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).**

**MOTIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**ASSINATURA: 29/01/2021**

**VIGÊNCIA: 30/01/2022**

**ARARAQUARA, 29 DE JANEIRO DE 2021**

**DONIZETE SIMIONI  
SUPERINTENDENTE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Rendas Mobiliária e Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de **não ter sido localizado** pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que tomarem conhecimento deste edital e, em especial, os **contribuintes** descritos abaixo ou **proprietários do imóvel** em questão, que **ficam INTIMADOS** para apresentarem, nos termos do artigo 303, I e IV da LC 17/97 (Código Tributário Municipal): guias de recolhimento de ISS, notas fiscais de prestação de serviço, recibos de prestação de serviço e contrato de prestação de serviços referentes à construção do imóvel. Os documentos devem ser apresentados no **prazo de 05 (CINCO) dias** e/ou protocolar recurso administrativo (1ª Instância) no mesmo prazo, contados desta publicação. O não atendimento à presente intimação acarretará na lavratura de notificação para saldar débitos (NSD). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

| CONTRIBUINTE                       | Nº INTIMAÇÃO | ÁREA CONSTRUÍDA M2 | CLASSIFICAÇÃO  | INSCRIÇÃO CAD. DO IMÓVEL | ENDEREÇO                            |
|------------------------------------|--------------|--------------------|----------------|--------------------------|-------------------------------------|
| JOAO MARQUES DA CRUZ               | 4757/2019    | 92,72              | RES. SIMPLES   | 18.099.010               | R. GERALDO GONÇALVES,186            |
| JAIR COLUCCI                       | 4756/2019    | 134,40             | RES. ECONOMICO | 19.176.020               | R. ANTONIO MARGONARI, 85            |
| SUELI APDA DOS ANJOS               | 4750/2029    | 112,05             | RES. SIMPLES   | 06.236.002               | AV. LEOPOLDO SILVA, 923             |
| SUELI APDA S. FERREIRA             | 4753/2019    | 171,53             | RES. MEDIO     | 05.069.012               | AL. PAULISTA, 2251                  |
| ANDERSON DENIS A. DA SILVA         | 335/2020     | 52,82              | RES. ECONOMICO | 25.059.019               | AV. GUILHERME P. DE CAMARGO, 55     |
| CRISTIANE BRITO SALES              | 298/2020     | 40                 | RES. SIMPLES   | 25.252.025               | R. PASTOR ODIL DE PAULA MESSIAS, 15 |
| JOAO BAPTISTA NETO                 | 302/2020     | 63,11              | RES. SIMPLES   | 31.051.016               | R. GIUSEPINA LOMBARDI, 30           |
| ISMAEL HILARIO DOS SANTOS          | 4749/2019    | 101,05             | RES. ECONOMICO | 23.103.009               | R. MATTEO DONATO, 40                |
| VIVIANE MARTINIANO DE OLIVEIRA     | 256/2020     | 53,20              | RES. ECONOMICO | 31.191.003               | R. JOAQUIM DE A. CAMPOS, 175        |
| VITOR HUGO DE LAZARI               | 305/2020     | 45,91              | RES. ECONOMICO | 20.027.019               | AV. LUIZ ROSSATO, 1291              |
| LAERCIO PALOMBO                    | 306/2020     | 106,04             | RES. SIMPLES   | 09.425.005               | R. ALDO PACCHIONI, 196              |
| LEANDRO HENRIQUE DA SILVA          | 259/2020     | 63,70              | RES. SIMPLES   | 22.362.009               | AV. ANTONIO TULIO, 78               |
| LEONICE MACHADO DA SILVA           | 318/2020     | 82,90              | RES. SIMPLES   | 08.042.025               | AV. VICENTE JERONIMO FREIRE, 537    |
| TAIRINE LETICIA BARBIERI INACIO    | 308/2020     | 42,82              | RES. SIMPLES   | 25.277.030               | AV. MARIO ANTONIO DA SILVA,79       |
| BRUNA MELLO DE LIMA                | 257/2020     | 59,68              | RES. SIMPLES   | 31.159.014               | AV. PEDRO PAULO ANTONIETTO, 85      |
| ANTONIO MARCOS V. DA SILVA E OUTRA | 393/2020     | 201,44             | RES. MEDIO     | 31.079.009               | R. ANTONIO BRUNETTI, 11 -L.9,Q. 98  |

Araraquara, 01 de fevereiro de 2021

Valdinete A. da Silva  
Auditor Fiscal Tributário Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA;

CONTRATADO: GUSTAVO MANIERO CELESTRINO e IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS;

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 513/2013;

CONTRATO Nº (ADITAMENTO): 001-2021 – Livro 07 – Folhas nº 001 e 002;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL;

VALOR: R\$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) ANUAL E MENSALMENTE O VALOR DE R\$ 1.625,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Araraquara, 01 de fevereiro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA;

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PESQUISADORES DE NÚCLEOS DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - NECA;

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 163-2020 - LIVRO 08 - FOLHA Nº 704 A 706;

CONTRATO Nº (ADITAMENTO): 002-2021 – LIVRO 09 – FOLHAS Nº 002 A 003;

OBJETO: PRORROGAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA O CREAS DE ARARAQUARA/SP;

VALOR: R\$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Araraquara, 01 de Fevereiro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2729/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 176/2020

CONTRATO nº 199-2020 de 17/11/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E TV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

VALOR: R\$ 23.898,00 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e oito reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Araraquara, 29 de Janeiro de 2021

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual ISENTA  
[www.daaearaquara.com.br](http://www.daaearaquara.com.br)



## **EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 00157/2020**

**PROCESSO: 5.012/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**

**CONTRATADA: SAGA MEDIÇÃO LTDA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDIDORES VOLUMÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS O CONTROLE DE PROGRAMA DE COMBATE A PERDAS E NA SUBSTITUIÇÃO DOS HIDRÔMETROS INSTALADOS COM MAIS DE 05 (CINCO) ANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

**VALOR: R\$ 912.600,00 (NOVECIENTOS E DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

**DATA DA NOTA DE EMPENHO: 15/01/2021**

**ARARAQUARA, 01 FEVEREIRO DE 2021**

**DONIZETE SIMIONI  
SUPERINTENDENTE**



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual ISENTO  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



## **EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 00156/2020**

**PROCESSO: 2.023/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**

**CONTRATADA: SEAL LACRES INDUSTRIA E COMERCIO DE LACRES LTDA EPP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LACRES DE SEGURANÇA PARA SER UTILIZADO EM SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E REABERTURA DE ÁGUA, FISCALIZAÇÃO PREDIAL, TROCA DE HIDRÔMETROS, LIGAÇÃO NOVA E MANUTENÇÃO EM REDE DE ÁGUA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

**VALOR: R\$ 94.731,00 (NOVENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS).**

**DATA DA NOTA DE EMPENHO: 15/01/2021**

**ARARAQUARA, 01 FEVEREIRO DE 2021**

**DONIZETE SIMIONI  
SUPERINTENDENTE**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL  
GERÊNCIA DE PARCERIAS**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021.**(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)  
Efeitos da vigência a partir de 01/02/2021

PROCESSO GUICHÊ Nº

056.951/2020

LEI MUNICIPAL Nº 10.076/2020

**Partícipes:**

Município de Araraquara e a Fundação Toque – Fundação para o bem estar educacional, esportivo, social, cultural e ocupacional de Araraquara e Região - FUNBESCO

**Representantes Legais:**

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (Prefeito Municipal) e LUCIANO PIZZONE (Presidente do Fundação Toque – Fundação para o bem estar educacional, esportivo, social, cultural e ocupacional de Araraquara e Região – FUNBESCO)

**Período de Execução****Início:**

Fevereiro/2021

**Fim:**

Dezembro/2021

**Objeto de Parceria:**

Projeto “Oficinas Integradas para o Desenvolvimento Social, Holístico, Emancipado e Inclusivo”, que Continuidade do serviço de proteção especial para pessoas com deficiências intelectual e múltipla sendo o recurso utilizado para contratação através de RPA de uma educadora social/ oficinaira na arte circense, por um período de 10 meses e um auxiliar administrativo, por um período de 6 meses.

**Critério de Escolha:** Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal 10.076, de 04 de novembro de 2020, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

R\$ 9.180,24 (nove mil e cento e oitenta reais e vinte e quatro centavos)

**Recursos Orçamentários:**

Dotação Orçamentária nº 253 – 18.01.3.3.50.43.08.243.0057.2.064.03.1000161, Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, empenho nº 25.631 de 2020.

**Data de Assinatura:** 29/01/2021**Vigência:** 30/12/2021

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL  
GERÊNCIA DE PARCERIAS**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021.**

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)

Efeitos da vigência a partir de 01/02/2021

PROCESSO GUICHÊ Nº

056.956/2020

LEI MUNICIPAL Nº 10.076/2020

**Participes:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E A PARA-D.V. – ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         |                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------|
| <b>Representantes Legais:</b><br>EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (Prefeito Municipal) e<br>EDSON RIBEIRO VIANA (Presidente da PARA-DV - Associação<br>para Apoio e Integração do Deficiente Visual)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Período de Execução</b>              |                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Início:</b><br><b>Fevereiro/2021</b> | <b>Fim:</b><br><b>Março/2021</b> |
| <b>Objeto de Parceria:</b><br>Projeto “Superando Barreira”, que visa o desenvolvimento global de bebês, crianças e adolescentes com deficiência visual e de suporte aos seus familiares, através da realização de atividades específicas da área de intervenção precoce e educação especial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                         |                                  |
| <b>Critério de Escolha:</b> Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público<br>Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal 10.076, de 04 de novembro de 2020, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017. |                                         |                                  |
| <b>Valor do Repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:</b><br>R\$ 1.331,65 (um mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         |                                  |
| <b>Recursos Orçamentários:</b><br>Dotação Orçamentária nº 253 – 18.01.3.3.50.43.08.243.0057.2.064.03.1000161, Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, empenho nº 25.637 de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                         |                                  |
| <b>Data de Assinatura:</b> 29/01/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                         |                                  |
| <b>Vigência:</b> 30/03/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                         |                                  |

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL  
GERÊNCIA DE PARCERIAS**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021.**(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)  
Efeitos da vigência a partir de 01/02/2021

PROCESSO GUICHÊ Nº

057.442/2020

LEI MUNICIPAL Nº 10.076/2020

Participes:

Município de Araraquara e a Liga de Assistência Cristo Rei

**Representantes Legais:**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (Prefeito Municipal) e  
ROSANGELA CRISTINA MARQUES GOMES (Presidente da Liga  
de Assistência Cristo Rei)**Período de Execução****Início:**

Fevereiro/2021

**Fim:**

Março/2021

**Objeto de Parceria:**

Projeto "Unindo Gerações", que visa a melhoria das condições do espaço físico para aumento da segurança e controle de acesso a entidade.

**Critério de Escolha:** Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal 10.076, de 04 de novembro de 2020, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

R\$ 11.921,85 (onze mil e novecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), sendo o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) repassados a título de subvenção social e o valor de R\$ 8.721,85 (oito mil e setecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos) a título de auxílio.

**Recursos Orçamentários:**Subvenção: Dotação Orçamentária nº 253 – 18.01.3.3.50.43.08.243.0057.2.064.03.1000161, empenho nº 25.636 de 2020/  
Auxílio: Dotação Orçamentária nº 1836 – 18.01.4.4.50.42.08.243.0057.2.064.03.1000161, empenho nº 25.643 de 2020.**Data de Assinatura:** 29/01/2021**Vigência:** 30/03/2021

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL  
GERÊNCIA DE PARCERIAS**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021.**(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)  
Efeitos da vigência a partir de 01/02/2021

PROCESSO GUICHÊ Nº

058.787/2020

LEI MUNICIPAL Nº 10.076/2020

Participes:

Município de Araraquara e a Associação Cultural Ary Luiz Bombarda

**Representantes Legais:**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (Prefeito Municipal) e  
LEANDRO JOSÉ OLIVEIRA (Presidente da Associação Cultural  
Ary Luiz Bombarda)**Período de Execução****Início:**

Fevereiro/2021

**Fim:**

Junho/2021

**Objeto de Parceria:**

Projeto "Promovendo Habilidades Sociais e Construindo a Cidadania", que visa oferecer serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, no contra turno escolar, para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, por meio de atividades lúdicas culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

**Critério de Escolha:** Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal 10.076, de 04 de novembro de 2020, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

R\$ 12.695,30 (doze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

**Recursos Orçamentários:**

Dotação Orçamentária nº 253 – 18.01.3.3.50.43.08.243.0057.2.064.03.1000161, Gestão Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, empenho nº 25.617 de 2020.

**Data de Assinatura:** 29/01/2021**Vigência:** 30/06/2021

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL  
GERÊNCIA DE PARCERIAS**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021.**(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)  
Efeitos da vigência a partir de 01/02/2021

PROCESSO GUICHÊ Nº

058.789/2020

LEI MUNICIPAL Nº 10.076/2020

Partícipes:

Município de Araraquara e a Casa Betânia

**Representantes Legais:**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (Prefeito Municipal) e  
JOSÉ MENDES PETRUCELLI (Presidente da Casa Betânia).**Período de Execução****Início:**

Fevereiro/2021

**Fim:**

Junho/2021

**Objeto de Parceria:**

“Projeto Acolher e Proteger”, que atenderá de forma integrada crianças/ adolescentes e adolescentes grávidas, em caráter provisório, excepcional e emergencial, buscando um melhor desenvolvimento e atendimento de suas necessidades básicas, não perdendo de vista a perspectiva dos vínculos familiares e comunitários, bem como oportunizar as crianças e adolescentes que necessitam de espaço protetivo, vivência de novos vínculos e novas relações que possibilitem o desenvolvimento saudável na construção de um projeto de vida, oferecendo a proteção integral, evitando a institucionalização e proporcionando a reintegração familiar e/ ou comunitária.

**Critério de Escolha:** Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal 10.076, de 04 de novembro de 2020, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

R\$ 15.045,84 (quinze mil e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**Recursos Orçamentários:**

Dotação Orçamentária nº 253 – 18.01.3.3.50.43.08.243.0057.2.064.03.1000161, Gestão Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, empenho nº 25.626 de 2020.

**Data de Assinatura:** 29/01/2021**Vigência:** 30/06/2021

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL  
GERÊNCIA DE PARCERIAS**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2021.**

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)

Efeitos da vigência a partir de 01/02/2021

PROCESSO GUICHÊ Nº

061.778/2020

LEI MUNICIPAL Nº 10.076/2020

Partícipes:

Município de Araraquara e a Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus

**Representantes Legais:**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (Prefeito Municipal) e  
JOSÉ EDUARDO CAIRES (Presidente da Sociedade Beneficente  
Escola do Mestre Jesus).**Período de Execução****Início:**

Fevereiro/2021

**Fim:**

Maio/2021

**Objeto de Parceria:**

Projeto "Criança e a Família", que visa oferecer serviços especializados de proteção social básica e fortalecimento de vínculos para crianças na faixa etária de 04 (quatro) a 15 (quinze) anos.

**Critério de Escolha:** Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal 10.076, de 04 de novembro de 2020, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

R\$ 27.177,29 (Vinte e sete mil, cento e setenta e sete reais e vinte e nove centavos).

**Recursos Orçamentários:**

Dotação Orçamentária nº 253 – 18.01.3.3.50.43.08.243.0057.2.064.03.1000161, Gestão Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, empenho nº 25.640 de 2020.

**Data de Assinatura:** 29/01/2021**Vigência:** 30/05/2021

## HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020**

**PROCESSO DAAE Nº 6.936/2020 de 23/10/2020**

**OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para substituição da iluminação existente para o novo sistema de iluminação com tecnologia LED, nos próprios do DAAE localizados na área urbana e rural do município e distrito de Bueno de Andrada, com fornecimento de todo material, conforme especificações constantes nos anexos do edital.**

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ratifico o ato do pregoeiro que adjudicou o objeto licitado a empresa **WT – TECNOLOGIA. GESTÃO E ENERGIA LTDA** no valor total de R\$ 635.490,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais).

A empresa será convocada para assinatura do contrato.

Araraquara, 04 de dezembro de 2020.

Donizete Simioni  
Superintendente

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL  
GERÊNCIA DE PARCERIAS**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2021.**(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)  
Efeitos da vigência a partir de 01/02/2021

PROCESSO GUICHÊ Nº

064.029/2020

LEI MUNICIPAL Nº 10.085/2020

Partícipes:

Município de Araraquara e o Lar e Internato Otoniel de Camargo

**Representantes Legais:**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (Prefeito Municipal) e  
EMERSON CARLOS (Presidente do Lar e Internato "Otoniel de  
Camargo").**Período de Execução****Início:**

Fevereiro/2021

**Fim:**

Março/2021

**Objeto de Parceria:**

Projeto "Serviço e Acolhimento ao Idoso", que visa atender as necessidades dos usuários da instituição de longa permanência para idosos decorrente das violações de direitos.

**Critério de Escolha:** Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal nº 10.085, de 07 de dezembro de 2020, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção à Pessoa Idosa. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

**Valor do Repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Recursos Orçamentários:**

Dotação Orçamentária nº 257-19.01.3.3.50.43.08.241.0037.2.064.03.1000192, Gestão Fundo Municipal do Idoso, empenho nº 26.294 de 2020.

**Data de Assinatura:** 29/01/2021**Vigência:** 30/03/2021



**PORTARIA Nº 44**

De 01º de fevereiro de 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**RESOLVE:**

I – EXONERAR a Sr<sup>a</sup>. **PAULA SANTOS DA SILVA LIMA**, Enfermeira com registro no COREN/SP nº 299.200, do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) VALE VERDE** a partir de 01º de fevereiro de 2021.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)**, ao 01º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**

Diretora Executiva



**PORTARIA Nº 45/2021**  
**De 1º de fevereiro de 2021**

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no Plano Básico de Organização (PBO) da Fundação;

**RESOLVE:**

I – NOMEAR a Srª. **ALESSANDRA DADONA BENEDITO**, portadora do RG nº 35.252.843-6 e do CPF nº 326.045.708-90, para o exercício da função de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO EXTRAORDINÁRIO**, de provimento em comissão.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)**, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva



**PORTARIA Nº 46/2021**  
**De 1º de fevereiro de 2021**

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no Plano Básico de Organização (PBO) da Fundação;

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a Srª. **NILZA FIUZA**, portadora do RG nº 16.799.717-8 e do CPF nº 032.478.948-37, para o exercício da função de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, de provimento em comissão.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)**, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### C O M U N I C A D O

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **COMUNICA** a desclassificação do (a) candidato (a) V. P. S. (Insc. 1515-85, Clas. 11º) de acordo com o item 2.9. do Edital do Processo Seletivo **692/2019** para realização de Estágio Supervisionado do Curso **ADMINISTRAÇÃO**.

Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### C O M U N I C A D O

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **COMUNICA** a desclassificação do (a) candidato (a) Y. O. S. (Insc. 2309-54, Clas. 10º) de acordo com o item 2.9. do Edital do Processo Seletivo **692/2019** para realização de Estágio Supervisionado do Curso **ARQUITETURA E URBANISMO**.

Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

**Processo Seletivo nº 692/2019**

**Modalidade:** NÍVEL SUPERIOR

**Curso:** ARQUITETURA E URBANISMO

| CLAS. | INSC.   | NOME                           |
|-------|---------|--------------------------------|
| 11º   | 1721-31 | DANIELA CRISTINA OLIVEIRA MELO |

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

**ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

**Processo Seletivo nº 692/2019**

**Modalidade:** NÍVEL SUPERIOR

**Curso:** PSICOLOGIA

| CLAS. | INSC.   | NOME                   |
|-------|---------|------------------------|
| 40º   | 1007-97 | GABRIEL XAVIER DE MELO |

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

**ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

**Processo Seletivo nº 692/2019**

**Modalidade:** TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

**Curso:** TÉCNICO EM INFORMÁTICA

| CLAS. | INSC.   | NOME                      |
|-------|---------|---------------------------|
| 14º   | 1340-97 | PABLO DE TARSO DALL'ACQUA |

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

**ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

#### **Processo Seletivo nº 692/2019**

**Modalidade/Curso:** ENSINO MÉDIO

| CLAS. | INSC.   | NOME                                 |
|-------|---------|--------------------------------------|
| 32º   | 1161-11 | EMERSON ALEXANDRE DOS SANTOS CESTARI |
| 33º   | 1968-97 | CLARA GABRIELE LOBO DAMIAO           |
| 34º   | 1383-83 | ENILLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA    |
| 35º   | 1754-91 | ISABEL BROIANO DA SILVA              |
| 36º   | 2360-25 | ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA       |

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

**ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

**Processo Seletivo nº 692/2019**

**Modalidade:** NÍVEL SUPERIOR

**Curso:** ODONTOLOGIA

| CLAS. | INSC.   | NOME                              |
|-------|---------|-----------------------------------|
| 1º    | 1507-19 | GIOVANNA MORI FATTAH              |
| 2º    | 1743-76 | LAIS FERNANDA LONGO               |
| 3º    | 1502-69 | NAHARA CHRISPIM CUSTODIO DA SILVA |
| 4º    | 1742-97 | BARBARA FURLANETTO                |
| 5º    | 1824-95 | BEATRIZ RODRIGUES DE SOUSA        |

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

**ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

**Processo Seletivo nº 692/2019**

**Modalidade:** NÍVEL SUPERIOR

**Curso:** CIÊNCIAS SOCIAIS

| CLAS. | INSC.   | NOME                      |
|-------|---------|---------------------------|
| 13º   | 1611-78 | VANESSA OLIVEIRA DA SILVA |

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

**ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

**Processo Seletivo nº 692/2019**

**Modalidade:** NÍVEL SUPERIOR

**Curso:** DIREITO

| CLAS. | INSC.   | NOME                             |
|-------|---------|----------------------------------|
| 6º    | 1795-12 | JESSICA DE SOUZA MENDES MONTEIRO |

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

**ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário Municipal de Administração